

EDITAL nº 007/2019

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
AVALIAÇÃO E PRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA O SUS
INGRESSO 2019**

A **Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP** do Grupo Hospitalar Conceição – GHC torna público o Edital do Processo Seletivo, visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas, para discentes do Curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, do **Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Tecnologias para o SUS (PPG ATS)**, conforme Homologação da 155ª Reunião do CTC-ES, Parecer CNE/CES 344/2015, para ingresso no ano letivo de **2019**, sendo regido pelas normas e pelos procedimentos descritos a seguir.

I. OBJETIVO: O Curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, da **Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP**, visa formar profissionais capazes de atuar de modo gerencialmente estratégico, em organizações e sistemas de saúde, a partir de um referencial de análise crítica de avaliação e incorporação de tecnologias. O egresso deverá ser capaz de auxiliar, com o uso do rigor científico e com transparência, no processo de tomada de decisões, na definição de prioridades e no uso eficiente de recursos no contexto socio sanitário do Sistema Único de Saúde. As linhas de pesquisa para desenvolvimento dos anteprojetos estão listadas no **Anexo I** deste edital.

PÚBLICO: Profissionais com formação de nível superior que atuem na gestão, na assistência ou no ensino, em instituições públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

II. DA DURAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CURSO: O prazo de duração e funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, a carga horária e os créditos exigidos observarão o disposto no Regimento Interno. O curso terá início em **setembro/2019**. A proficiência em Língua Inglesa deverá ser apresentada durante o primeiro ano do curso. O programa será desenvolvido por meio de atividades didáticas presenciais. As aulas ocorrerão em três dias consecutivos, mensalmente, no período de 24 meses, com a seguinte distribuição: quinta-feira (das 14h às 22h), sexta-feira (das 8h às 18h) e sábados (das 8h às 16h30min), nas dependências do Grupo Hospitalar Conceição ou em instituições conveniadas. Poderão ser ofertadas, em caráter adicional, disciplinas em outros dias e horários.

III. PROCESSO SELETIVO:

1 - Das Inscrições

Art. 1º. - Serão disponibilizadas **20 vagas**, sendo **12 vagas (60%)** para trabalhadores do GHC **com contrato de trabalho por tempo indeterminado (alterado pelo edital complementar retificativo nº 001/2019)** (Grupo 1) e **08 vagas (40%)** para trabalhadores de outras instituições públicas (Grupo 2). No caso de não preenchimento das vagas para trabalhadores do GHC, estas serão preenchidas pelo público externo e vice-versa.

Parágrafo Único - No momento da inscrição, o candidato deverá informar para qual das

vagas pretende concorrer (trabalhadores do GHC - Grupo 1 ou trabalhadores de outras instituições públicas - Grupo 2).

Art. 2º. - A seleção ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa refere-se à prova de conhecimentos específicos, que é **classificatória e eliminatória** para a etapa seguinte. A segunda etapa corresponde à avaliação de currículo e anteprojeto de pesquisa e à entrevista.

Art. 3º. - Os candidatos selecionados terão seus orientadores definidos pela Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Tecnologias para o SUS, respeitando a indicação de orientação do discente, quando possível. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação e a disponibilidade de vagas dos professores orientadores.

Art. 4º. - Para a realização das inscrições, que serão feitas exclusivamente pela internet, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>, no período **das 15 horas, do dia 11 de julho de 2019, às 23 horas e 59 minutos, do dia 05 de agosto de 2019** (horário de Brasília).

Parágrafo 1º. - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Parágrafo 2º. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá dar ciência de conhecimento de todo este edital.

Parágrafo 3º. - Deverá ser preenchido, no Formulário Eletrônico de Inscrição, entre outros: o nome completo do candidato, o número do CPF e o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, serão aceitos como documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; as cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997.

Parágrafo 4º. - Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **06 de agosto de 2019**. O INQC, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

Parágrafo 5º. - O candidato terá seu pagamento de taxa efetivado no site somente quando o INQC receber a confirmação desse pagamento da instituição bancária. A empresa INQC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo 6º. - Cabe, ao candidato, acompanhar a homologação das inscrições, tendo em vista que o INQC não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica, de congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo 7º. - A homologação do pedido de inscrição será publicizada aos candidatos por meio de Edital disponibilizado na página do INQC, conforme Item 4 - Cronograma, após verificada a quitação do pagamento da taxa de inscrição. E caso de não homologação, será

divulgado o motivo (exceto dos não pagos), cabendo recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no Artº. 15 e parágrafo 6º, deste Edital.

Parágrafo 8º. - A homologação das inscrições não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da matrícula.

Art. 5º - Estará isento ao pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007;

III - Para solicitar a isenção, no ato da inscrição, no campo próprio, o candidato deverá: Indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

IV - Declarar que atende à condição estabelecida neste artigo, conforme **Anexo II** - Requerimento de isenção da taxa de inscrição da seleção de mestrado.

Parágrafo 1º. O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no artigo anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo, poderá requerê-la, no período estabelecido no Item 4- Cronograma, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no *link* <http://www.inqc.org.br>, devendo o candidato obrigatoriamente:

- a) informar número do CPF;
- b) informar número do CEP de sua residência;
- c) informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- d) informar nome da mãe completo, sem abreviaturas;
- e) selecionar e escolher a vaga pretendida e
- f) selecionar a opção de estar ciente com as normas deste edital.

Parágrafo 2º. A Empresa INQC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo 3º. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Parágrafo 4º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida neste artigo.

Parágrafo 5º. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, ou via e-mail.

Parágrafo 6º. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data prevista, no Item 4 - Cronograma.

Parágrafo 7º. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção negado poderão recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Item 4, deste Edital.

Parágrafo 8º. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o site da Empresa INQC e imprimir o boleto bancário para pagamento, até o último dia previsto no Cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.

Parágrafo 9º. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

Art. 6º. - Aos candidatos com necessidades especiais, serão oferecidas condições para a realização da prova de conhecimentos específicos, condicionadas à informação registrada no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

Art. 7º. - As inscrições homologadas serão publicadas no site da empresa INQC, conforme Cronograma.

Art. 8º. - O local de realização da prova de conhecimentos específicos será no Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde – CETPS, situado à Avenida Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS, conforme Cronograma deste edital.

Art. 9º. - Para a segunda etapa, o candidato aprovado na primeira etapa deverá entregar, na Secretaria do CETPS, ou enviar por correio postal, os documentos que comporão a segunda etapa da seleção, no endereço Avenida Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS, CEP 91350-200, no período e horário estabelecidos no Cronograma. Os documentos remetidos via correio postal deverão vir acompanhados de Aviso de Recebimento (AR).

Parágrafo 1º. - Deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Cópia do Diploma de graduação (frente e verso) autenticada, comprovante de colação de grau ou declaração da instituição formadora que o candidato concluiu o curso de graduação e aguarda a colação de grau;
- II. Currículo documentado (conforme **Anexo III**);
- III. Anteprojeto de pesquisa (conforme **Anexo I**).
- IV. Declaração ou Certidão da instituição pública a que estiver vinculado o candidato, informando a data da nomeação e posse, o cargo ou emprego público ocupado e se ainda é servidor/empregado público. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo a existência destes órgãos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também a inexistência do mesmo. Este documento deverá conter assinatura e carimbo do responsável e o documento deve ser original ou cópia autenticada.

Parágrafo 2º. - Não serão incluídos, na segunda etapa, os candidatos com qualquer pendência na documentação requerida ou fora dos padrões especificados no parágrafo e incisos anteriores.

Parágrafo 3º. - Referente ao inciso “I”, a não apresentação do diploma original de graduação ou do comprovante de conclusão de curso de graduação, com data da colação de grau, por ocasião da matrícula (no caso dos candidatos selecionados), ocasionará a exclusão do selecionado processo seletivo.

Parágrafo 4º. - O candidato deverá preencher o nome e assinar o “**Anexo III – Folha de Rosto do Currículo Documentado**”, que integra este Edital, adicionar cópia autenticada do diploma de graduação e cópias simples dos demais documentos. O formulário-padrão assinado deve ser entregue como folha de rosto dos títulos. Todos os documentos/certificados apresentados para o Currículo Documentado deverão ser paginados, em ordem crescente, conforme sequência numeral do **Anexo III - Folha de**

Rosto. Os documentos/certificados deverão indicar o “Item” ao qual se referem. Os itens aos quais os documentos/certificados referem-se precisam ser indicados, respeitando a ordem do item e do sub-item (exemplo: Item 1; subitem 1.1; Item 2, subitem 2.1). A numeração das páginas deve seguir a ordem crescente, independentemente, dos eixos, ou seja, de forma ininterrupta. Os candidatos terão total responsabilidade sobre a veracidade e a procedência das informações contidas na documentação entregue, assumindo responsabilidade em caso de incorreções.

Parágrafo 5º. - As comprovações referentes aos itens do **Anexo III** devem ser:

- I - Certificados ou declarações de participação em eventos com respectiva carga horária;
- II - Comprovantes de experiência profissional – cópias da carteira profissional ou declaração da instituição contratante com tempo de serviço;
- III - Artigos - cópia da 1ª folha com título, autoria e resumo, mais o sumário do número da revista onde foi publicado;
- IV - Capítulos de livros - apresentar cópia da primeira página com autoria, mais sumário do Livro e ficha catalográfica;
- V – Produção Técnica: apresentar cópia de documento comprobatório do produto (Anexo III), identificando autoria;
- VI - Trabalho de Conclusão de Curso - Folha de rosto com identificação de autoria e da instituição de origem do TCC.

Parágrafo 6º. - A Secretaria do CETPS somente receberá a documentação em envelope lacrado para a segunda etapa, ficando, sob responsabilidade do candidato, a entrega de toda documentação exigida neste Edital. A não entrega de qualquer um dos documentos exigidos acarretará na eliminação do candidato.

2 - Da Seleção

Art. 10º. - A seleção dar-se-á em duas etapas. Uma primeira etapa, constando da aplicação de prova de conhecimentos específicos (etapa classificatória e eliminatória), com duração de 03 (três) horas, e uma segunda etapa, constando de análise de currículo documentado, análise do Anteprojeto de Pesquisa e Entrevista.

Art. 11º. - Para a participação na primeira etapa, que acontecerá no dia **17 de agosto de 2019**, os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer ao CETPS, situado na Av. Francisco Trein, nº 326, Porto Alegre/RS, munidos de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e de documento original de identificação em validade, elencados no Parágrafo 3º, do Artigo 4º.

- I - Não será permitido o ingresso de candidatos nas salas de prova de conhecimentos específicos após o seu início.
- II - A prova de conhecimentos específicos será composta por 15 questões objetivas e duas questões dissertativas sobre temas correlatos à Avaliação de Tecnologias para o SUS. As questões objetivas conterão cinco opções de respostas ordenadas de “a” a “e”, devendo ser assinalada apenas uma, dentre as opções apresentadas. Em relação às questões dissertativas, cada candidato deverá escolher apenas uma para responder.
- III - A prova de conhecimentos específicos poderá conter questões com enunciado na língua inglesa, sendo a resposta, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

IV - Durante a realização desta primeira etapa, será permitida somente a consulta a dicionário impresso inglês-português-inglês, desde que não contenha anotações. Em caso de descumprimento dessas orientações, o candidato será eliminado.

V - As referências sugeridas estão disponíveis no **Anexo IV** deste Edital.

VI - Somente serão avaliadas as questões dissertativas dos candidatos que obtiverem **nota mínima de 3,2 nas questões objetivas** e serão avaliadas mediante os seguintes critérios: (1) atenção ao enunciado com resposta relacionada à questão proposta; (2) articulação dos argumentos com os debates contemporâneos da área; (3) estruturação do texto com consistência argumentativa; (4) interlocução com os referenciais teóricos da área; (5) precisão e correção da linguagem.

VII - A cada questão objetiva, será atribuído o valor de 0,4 ponto, sendo que o conjunto das quinze questões totalizará 6,0 pontos, e a questão dissertativa poderá somar até 4,0 pontos. Esta primeira etapa tem, como pontuação máxima, 10,0 pontos. Fica eliminado, na primeira etapa, o candidato que não obtiver pontuação mínima de 6,0 pontos.

VIII - Em nenhuma hipótese, o candidato poderá identificar-se na questão dissertativa ou fazer qualquer tipo de escrita que o identifique.

IX - Em caso de empate, se necessário, será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta nas questões objetivas.

X - Para participar da segunda etapa da seleção, serão entrevistados os primeiros 24 (vinte e quatro) trabalhadores do GHC e 16 (dezesesseis) trabalhadores de outras instituições públicas, classificados na primeira etapa. Caso não haja candidatos suficientes para o número de vagas de um dos grupos, será chamado o candidato de outro grupo.

Art.12º. - A seleção referente à segunda etapa contemplará: análise de currículo documentado (conforme **Anexo III**); análise de Anteprojeto de Pesquisa (conforme **Anexo I**) e Entrevista.

I. As datas constam no Cronograma deste edital e os horários e locais das entrevistas serão divulgados posteriormente.

II. A análise de Anteprojeto de Pesquisa e a Entrevista serão realizadas por três avaliadores, todos pertencentes ao corpo de docentes do Mestrado em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS.

III. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios devidamente identificados pela numeração dos itens, em ordem, de acordo com o modelo (conforme **Anexo III**). O currículo documentado será conferido por dois membros da Comissão de Seleção e a pontuação máxima será de 10 pontos.

V. No caso de não haver entrega de todos os documentos solicitados para esta etapa por algum dos 40 candidatos classificados, o candidato será desclassificado e será chamado o próximo colocado da lista de aprovados na primeira etapa. A chamada obedecerá à ordem de classificação, conforme o grupo ao qual o candidato pertence. No caso de não haver suplente no referido grupo, será chamado o suplente do outro grupo.

VI. Quando não houver comparecimento de algum candidato à entrevista, este estará automaticamente desclassificado do processo de seleção e **não** será chamado o próximo candidato da lista de aprovados na primeira etapa.

IV. A avaliação desta segunda etapa utilizará os seguintes critérios: perfil acadêmico, inserção no campo da Saúde/Sistema Único de Saúde, análise do Anteprojeto de Pesquisa, desenvoltura, clareza e objetividade nas respostas durante a entrevista, possibilidade de orientação do trabalho proposto, consideração da relevância do objeto e do problema de pesquisa, adequação teórico-metodológica às temáticas e abordagens da pesquisa.

V. Os avaliadores atribuirão nota de zero até dez pontos, considerando os critérios descritos acima. A nota será expressa pela média simples das notas atribuídas, individualmente, pelos avaliadores.

VI. O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser elaborado conforme orientações constantes no **Anexo I**.

VII. O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado considerando os critérios: possibilidade de orientação do trabalho proposto, relevância do objeto e do problema de pesquisa, adequação teórico-metodológica às temáticas e abordagens da pesquisa. A nota será expressa pela média simples das notas atribuídas, individualmente, pelos avaliadores.

Art. 13º. - Os candidatos terão o resultado final expresso pela

Fórmula:
$$\frac{(Ax4) + (Bx2) + (Cx2) + (Dx2)}{10}$$

onde,

- "A" = nota da Prova de conhecimentos específicos;
- "B" = nota do Currículo documentado;
- "C" = nota do Anteprojeto de Pesquisa;
- "D" = nota da Entrevista.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PESO
Prova de conhecimentos específicos	4
Currículo documentado	2
Anteprojeto de Pesquisa	2
Entrevista	2
Total	10

Parágrafo Único – Se houver empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Nota mais alta na prova de conhecimentos específicos;
- II. Nota mais alta na entrevista;
- III. Nota mais alta no Anteprojeto de Pesquisa;
- IV. Nota mais alta no Currículo documentado;
- V. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

O sorteio de que trata o subitem V acima será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio, da extração da Loteria Federal, do dia imediatamente anterior ao da aplicação da Prova de conhecimentos específicos, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

Art.14º. - A divulgação dos resultados da segunda etapa será realizada, conforme Cronograma deste Edital, na página do INQC e na página da Gerência de Ensino e Pesquisa, no endereço <<http://ensinoepesquisa.ghc.com.br>>, junto com as orientações para matrícula.

Art.15º. - Os pedidos de vistas ou recursos administrativos podem ser solicitados conforme Cronograma deste edital, da seguinte forma:

I. A prova de conhecimentos específicos (questões dissertativas) estará disponível no site <http://www.inqc.org.br>, no link “minha conta”, dentro do prazo de recursos estipulado no Cronograma deste edital;

II. Os recursos administrativos da prova de conhecimentos específicos deverão obedecer ao disposto no parágrafo 6º deste artigo;

III. As solicitações de vistas ou os recursos administrativos referentes à segunda etapa deverão ser protocolados na Secretaria do CETPS (Av. Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS).

Parágrafo 1º. - Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo atemporal.

Parágrafo 2º. - Constatada a procedência do recurso (prova de conhecimentos específicos), a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito ou nota alterados, conforme a decisão da Banca Examinadora da prova conhecimentos específicos.

Parágrafo 3º. - Em caso de anulação de qualquer questão, esta será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova de conhecimentos específicos.

Parágrafo 4º. - Constatada a improcedência do recurso administrativo, este será arquivado.

Parágrafo 5º. - Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo às especificações deste Edital serão desconsiderados para fins de resposta.

Parágrafo 6º. - Todos os recursos referentes à primeira etapa (isenção da taxa, homologação das inscrições e prova de conhecimentos específicos) deverão ser encaminhados à empresa INQC, por meio do site <http://www.inqc.org.br>, no link “minha conta”, dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste edital. Os recursos administrativos serão aceitos até o horário limite das 23h59min do último dia para entrega, conforme Cronograma deste Edital.

Parágrafo 7º. - Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.

Parágrafo 8º. - Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. No caso de recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

Parágrafo 9º. - Não será aceita a revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo ou a questão dissertativa. A Banca Examinadora constitui-se na última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Parágrafo 10º. – A empresa INQC poderá anular ou alterar o gabarito de determinada questão, independentemente, de ter recebido recurso administrativo, considerando a evidência de erro material na formatação de questões.

3 – Do Ingresso

Art.16º. O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula no mês de setembro de **2019**, conforme orientações que serão publicadas posteriormente.

I - O candidato selecionado que não efetuar sua matrícula na data estipulada será considerado desistente, permitindo a chamada de suplente.

II - Nas vagas eventualmente não preenchidas, serão contemplados os suplentes, respeitando-se a ordem de classificação.

4 – Do cronograma do Processo de Seleção do Curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS - ingresso 2019

Atividade	Período
Inscrições	11/07 a 05/08/2019
Período de solicitação de isenção de taxa	11 a 16/07/2019
Divulgação da lista de candidatos isentos	19/07/2019
Período de recursos contra isenção da taxa	22 e 23/07/2019
Respostas aos recursos isenção da taxa	25/07/2019
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	06/08/2019
Lista preliminar de candidatos inscritos	08/08/2019
Período de recursos das inscrições	09 e 10/08/2019
Inscrições Homologadas – Lista definitiva de inscritos	13/08/2019
Prova de conhecimentos específicos – 1ª etapa	17/08/2019 das 9h às 12h
Divulgação do gabarito das questões objetivas – 1ª etapa	18/08/2019
Período de recursos sobre as questões objetivas – 1ª etapa	19/08 e 20/08/2019
Respostas aos recursos – 1ª etapa	28/08/2019
Divulgação final dos classificados para 2ª etapa	30/08/2019
Divulgação do agendamento das entrevistas	02/09/2019
Entrega dos documentos na Secretaria do CETPS	03/09/2019 a 05/09/2019- das 8h às 17h

Análise de Currículo e Anteprojeto de Pesquisa	06/09 e 09/09/2019
Entrevistas	11/09 a 13/09/2019
Divulgação do resultado da 2ª etapa	16/09/2019
Vistas e recursos da 2ª etapa	17/09 e 18/09/2019
Resposta aos recursos da 2ª etapa	19/09/2019
Divulgação final da lista de aprovados	19/09/2019
Matrículas	23/09/2019
Chamadas de suplentes, se ocorrer	24/09/2019
Matrícula dos candidatos da 2ª chamada	25/09/2019
Início das aulas	26/09/2019

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público, até a homologação de seu resultado final, acontecerá por meio de publicações, editais, listagens ou avisos. Os editais (na íntegra), os avisos e as listagens de resultados estarão à disposição dos candidatos na Gerência de Ensino e Pesquisa- GEP/GHC, na Avenida Francisco Trein, nº 326, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre – RS; no Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação- INQC, na Rua Felix da Cunha, nº 768, conj. 305, bairro Floresta, em Porto Alegre– RS; e na Internet, nos endereços: <http://www.inqc.org.br> e <http://ensinoepesquisa.ghc.com.br>.

Art.18º. O curso é gratuito. Não serão oferecidas bolsas de estudo ou ajuda de custo. São de responsabilidade dos candidatos os custos referentes ao pagamento da taxa de inscrição, postagem de documentos, reprodução de materiais, deslocamentos, estacionamento, hospedagem, alimentação, entre outros.

Art.19º. Este Edital tem validade apenas para o processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS com vistas ao ingresso em 2019.

Art. 20º. Situações não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Avaliação de Tecnologias para o SUS, da **Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, do Grupo Hospitalar Conceição.**

Porto Alegre, 11 de julho de 2019.

Paulo Valdeci Worm

Gerente de Ensino e Pesquisa do Grupo Hospitalar Conceição

ANEXO I

MODELO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

O anteprojeto de pesquisa deve estar inserido em alguma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, da GEP do GHC, conforme descrição abaixo. O candidato deverá indicar a linha de pesquisa na qual seu projeto está inserido. Observa-se que essa escolha é inicial e poderá mudar, desde que mantendo a coerência com a proposta de pesquisa apresentada no processo seletivo.

Linhas de Pesquisa
1. Avaliação e produção de tecnologias de gestão em saúde 2. Avaliação e produção de tecnologias na atenção em saúde 3. Avaliação e produção de tecnologias educacionais em saúde
Sugestões de Temas de Pesquisa
<u>Gestão:</u> • Interações por Condições Sensíveis da Atenção Primária à Saúde • Atenção Primária à Saúde • Assistência Farmacêutica • Sistemas de informação em Saúde • Avaliação econômica • Políticas informadas por evidências <u>Atenção:</u> • Atenção hospitalar em saúde • Entrevista Motivacional em APS • Materno-Infantil na APS • Saúde mental • Saúde baseada em evidência • Atenção Primária à Saúde • Condições Crônicas • Espiritualidade e Saúde • Tomada de decisão compartilhada <u>Educação:</u> • Processos Educacionais e Material Educativo • Formação Profissional • Educação Permanente • Metodologias Ativas de Aprendizagem • Educação com Interface com Atenção à Saúde • Gestão do Cuidado • Atenção Primária a Saúde
Sugestão de orientador(es) do corpo docente (opcional):

O Anteprojeto de Pesquisa deve conter os seguintes elementos:

- a) Dados de identificação (nome completo do candidato, linha de pesquisa do

trabalho, local de atuação profissional, indicação de possíveis orientadores);

- b) Título do trabalho;
- c) Introdução (incluindo justificativa, problema e objetivos);
- d) Referencial teórico;
- e) Metodologia (incluindo aspectos éticos);
- f) Produto técnico (produto técnico que se espera obter com o projeto);
- g) Referências.

Outras características essenciais do anteprojeto:

- h) **Limite máximo de 5.000 palavras** e deverá ser apresentado em texto sequencial;
- i) **não** deve conter capa;
- j) **deve** conter entre 4 e 7 páginas;
- k) o espaço entre linhas deve ser de 1,5 cm;
- l) a entrada de parágrafo deve ser de 1,5 cm;
- m) as margens superior e esquerda devem ser de 3,0 cm, e inferior e direita, de 2,0 cm;
- n) a fonte usada deve ser Arial no tamanho 12.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE MESTRADO

Nome Completo:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
GRUPO FAMILIAR:		
Nome	Grau de Parentesco	Renda Bruta
JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE ISENÇÃO		
DOCUMENTOS ANEXOS (via <i>upload</i>): (todos os participantes declarados do grupo familiar, incluindo o solicitante)		
☐ cópia completa da declaração do imposto de renda ☐ cópia dos contratos de trabalho vigentes ☐ documentos de identificação ☐ comprovantes de rendimentos ☐ comprovante de residência		
Em _____/_____/_____ Assinatura:		

ANEXO III
FOLHA DE ROSTO DO CURRÍCULO DOCUMENTADO

Nome do candidato: _____

		Valor por título	Valor máximo do item	Pontuação atribuída pela banca
1.	Formação Profissional		4,0	
1.1	Especialização <i>lato sensu</i> (360 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais	0,6	1,2	
1.2	Especialização <i>lato sensu</i> (360 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais, com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	1,2	1,2	
1.3	Aperfeiçoamento (180 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais	0,4	0,8	
1.4	Aperfeiçoamento (180 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais, com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	0,8	0,8	
1.5	Cursos de Qualificação Profissional entre 81 e 179 horas	0,3	0,6	
1.6	Cursos de Qualificação Profissional entre 81 e 179 horas com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	0,6	0,6	
1.7	Cursos de Qualificação Profissional entre 11 e 80 horas	0,2	0,8	
1.8	Cursos de Qualificação Profissional entre 11 e 80 horas com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	0,4	0,8	
1.9	Cursos de Qualificação Profissional entre 2 e 8 horas	0,1	0,6	
1.10	Cursos de Qualificação Profissional entre 2 e 8 horas com ênfase na avaliação/produção de tecnologias	0,2	0,6	
2.	Tempo de Atuação na Área da Saúde		3,0	
2.1	Experiência na atenção ou na gestão no Sistema Único de Saúde (setor público) - Pontos por ano completo de atuação	0,1	1,0	
2.2	Experiência na atenção, na gestão ou na formação profissional no GHC – Pontos por semestre completo de atuação	0,2	1,0	
2.3	Docência na área da saúde (disciplinas, supervisões, preceptoria, tutoria, orientação de pesquisa) - Pontos por semestre completo de atuação	0,2	1,0	
3	Atividades e Produção Técnica e Científica nos últimos 4 anos (2015 - 2018)		2,0	

3.1	Artigo publicado em revista internacional indexada	1	1,0	
3.2	Artigo publicado em revista nacional indexada	0,5	1,0	
3.3	Atividade técnica/tecnológica; produto bibliográfico técnico/tecnológico; norma ou marco regulatório; tecnologia social; material didático; software; projetos de extensão à comunidade; editoria; manual/protocolo; declaração de terceiros sobre impacto; disseminação do conhecimento; bases de dados técnico-científicas; produto de comunicação; relatório técnico conclusivo; laudo/parecer; processo/tecnologia não patenteável; acervo; marca (conforme descrito em Relatório Final de Atividades – Diretoria de Avaliação/CAPES. 2018)	0,5	2,0	
3.4	Organização/Autoria de Livro/Capítulo de livro	0,5	1,0	
3.5	Resumos publicados em anais de eventos Científicos	0,2	1,0	
4	Participação em Congressos da área da saúde, administração, educação e ciências sociais nos últimos 4 anos (2015-2018)		1,0	
4.1	Participação em eventos como organizador, palestrante, autor ou coautor de tema livre na área de saúde, administração, educação e ciências sociais (apresentação oral ou pôster)	0,2	0,6	
4.2	Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da saúde, administração, educação e ciências sociais (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros)	0,1	0,4	
	Total de Pontos Atribuídos		10,0	

Atesto que as informações contidas, no currículo documentado, por mim enviado, são verdadeiras, conforme documentação anexa.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

REFERÊNCIAS SUGERIDAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BAPTISTA, Tatiana Wargas de Faria; REZENDE, Mônica. A ideia de ciclo na análise de políticas públicas. In: MATTOS, Rubem Araújo de; BAPTISTA, Tatiana Wargas de Farias (Org.) **Caminhos para análise das políticas de saúde**. Porto Alegre: Rede Unida, 2015. P. 221-272. Disponível em: <<http://www.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/serie-interlocucoes-praticas-experiencias-e-pesquisas-em-saude/caminhos-para-analise-das-politicas-de-saude-pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento. **Avaliação de tecnologias em saúde: ferramentas para a gestão do SUS**. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/avaliacao_tecnologias_saude_ferramentas_gestao.pdf>. Acesso em: 22 maio 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde**. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_gestao_tecnologias_saude.pdf>. Acesso em: 22 maio 2016.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011**. Regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>. Acesso em 22 maio 2016.

CASTRO, Rosana; ELIAS, Flávia Tavares Silva. **Envolvimento dos usuários de sistemas de saúde na Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS): uma revisão narrativa de estratégias internacionais**. Interface - Comunicação Saúde Educação. Ahead of print. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/2017nahead/1807-5762-icse-1807-576220160549.pdf>

CECCIM, Ricardo Burg; BRAVIN, Fábio Pereira; SANTOS, Alexandre André dos. **Educação na saúde, saúde coletiva e ciências políticas: uma análise da formação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde como política pública**. **Revista Lugar Comum**, [s.l], n. 28, 2011. Disponível em: <http://uninomade.net/wp-content/files_mf/110810121246Educacao%20na%20saude%20saude%20coletiva%20e%20ciencias%20politicas%20-%20Ricardo%20Burg%20Ceccim%20F%3%A1bio%20Pereira%20Bravin%20e%20Alexandre%20Andre%3%A9%20dos%20Santos%20.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2016.

%20Ricardo%20Burg%20Ceccim%20F%3%A1bio%20Pereira%20Bravin%20e%20Alexandre%20Andre%3%A9%20dos%20Santos%20.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2016.

CRUZ, Marly Marques. Avaliação de políticas e programas de saúde: contribuições para o debate. In: MATTOS, Rubem Araújo de; BAPTISTA, Tatiana Wargas de Farias (Org.). **Caminhos para análise das políticas de saúde**. Porto Alegre: Rede Unida, 2015. P. 285-317. Disponível em: <<http://www.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/serie-interlocucoes-praticas-experiencias-e-pesquisas-em-saude/caminhos-para-analise-das-politicas-de-saude-pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

GOLDENBERG, P.; MARSIGLIA, R. M. G.; GOMES, M. H. A. (Org.). **O clássico e o novo: tendências, objetos e abordagens em ciências sociais e saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003.

Disponível em:

<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/classico_novo_abordagens_ciencias_sociais.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2016. (parte 3 – capítulos 8, 9 e 10). Rio de Janeiro: CEPES-IMS/UERJ-FIOCRUZ, 2015.

GUYATT, Gordon et al. **Manual para prática de medicina baseada em evidências**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. (capítulos 1, 2, 3, 4 e 5)

JUNGES, José R. Direito à saúde, biopoder e bioética. **Interface: Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v.13, n.29, p. 285-295, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/icse/v13n29/v13n29a04.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2016.

MENDES, Eugenio V. As redes de atenção à saúde. **Ciência Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 5, ago. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000500005>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

MERHY, Emerson Elias; FEUERWERKER, Laura Camargo Macruz. **Novo olhar sobre as tecnologias de saúde: uma necessidade contemporânea**. Disponível em: <<http://www.uff.br/saudecoletiva/professores/merhy/capitulos-25.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2016.

MORAES, Ilara H. S. Sistemas de informação em saúde: patrimônio da sociedade brasileira. In: PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de (Org.). **Saúde coletiva: teoria e prática**. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. p. 649-665.

NESPOLI, Grasiela. **Os domínios da Tecnologia Educacional no campo da Saúde**. Interface (Botucatu), v.17, n.47, p.873-84, out./dez. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v17n47/aop3613.pdf> Acesso em: 21 dez. 2017

SCHMIDT, Maria I. et al. Chronic non-communicable diseases in Brazil: Burden and current challenges. **The Lancet**, London, v. 377, n. 9781, p. 1-13, may. 2011. Disponível em: <http://www.sbh.org.br/pdf/lancet_collection.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2016.

PEREIRA, Isabel B.; LIMA, Júlio C. F. **Dicionário da educação profissional em saúde**. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: EPSJV/FGV, 2009. Disponível em: <<http://www.epsjv.fiocruz.br/dicionario/Dicionario2.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2016. (verbete: Tecnologias em Saúde)

TIGRE, P. B., NASCIMENTO, V. F. Do. **Teorias da inovação e trajetórias tecnológicas na saúde**. In: Saúde, desenvolvimento e Inovação. V.2, Laís Silevira Costa, Ligia Bahia e Carlos Augusto Graboys Gadelha (org.)

VICTORA, Cesar G. et al. **Condições de saúde e inovações nas políticas de saúde no Brasil: o caminho a percorrer**. Séries: Saúde no Brasil 6 & the Lancet Brazil Series Working Group. 2011. Disponível em: <http://actbr.org.br/uploads/conteudo/927_brazil6.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2016.